



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 54/2020

INICIATIVA: VEREADOR(a) BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

PARECER Nº131 2020–CJR

Trata-se de propositura que Dispõe sobre o dia do desapego consciente que consiste em receber doações de matérias reutilizáveis, promovendo a correta destinação final e das outras providências .

Segundo o artigo 40º, §1º , alínea “a” , da Lei Orgânica do Município de Araucária – L.O.M.A, atribui-se ao Vereador a iniciativa dos Projetos de Lei, senão vejamos:

”Art. 40º da L.O.M.A.- O processo legislativo compreende a elaboração de:

[...]

§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

[...]”

Justifica o Senhor Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira que o presente Projeto de Lei visa estimular a arrecadação de objetos em bom estado para serem doados para famílias carentes, tendo como objetivo promover na sociedade uma educação ambiental duradoura através do descarte consciente de matérias em adequadas condições de reutilização.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação.

Encontra-se a propositura em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei Orgânica do Município de Araucária, os quais versam sobre a competência dos municípios de legislar sobre assuntos de interesse local:



Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira, vereadora** em 13/08/2020 as 09:09:33.

"Art. 30 da C.F. - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

"Art. 5º da L.O.M.A. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 54/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 10 de Agosto de 2020

Ver. TATIANA NOGUEIRA

Relatora - CJR



Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira, vereadora** em 13/08/2020 as 09:09:33.

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO EM CONJUNTO PELOS RELATORES DA CJR



Membro	Assinatura	Favorável	Contrário
FABIO ALCEU FERNANDES	<i>Fabio A. Fernandes</i>	X	
CELSONICACIO	<i>Celso Nicacio</i>	X	